



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM OF. GP. N°126/2022

Ilha Comprida, 17 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objeto, transferir os valores que deveriam ser aplicados no fechamento da quadra da Escola Meu Recanto.

Conforme informações do Departamento de Educação, Memorando físico 174/2022, anexo ao Memorando 1doc 11.952/2022, não há no presente ano, tempo hábil para realizar a licitação para a realização da obra; ficando o referido objeto programado para ser licitado no início do ano de 2023.

Referidos valores serão, assim, aplicados:

- Auxílio Alimentação – R\$ 350.000,00;
- Troca Parte Elétrica da Escola Monte Carlo – R\$ 300.000,00;
- Vencimento Ensino Fundamental – R\$ 260.000,00;
- Obrigações Fundamental – R\$ 70.000,00;
- Vencimento pré-escola – R\$ 80.000,00;
- Obrigaçāo pré-escola – R\$ 30.000,00;
- Vencimento creche – R\$ 110.000,00;
- Obrigaçāo creche – R\$ 30.000,00

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

21/10/2022

Hora: 08 : 33

Kamaly

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 126/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO					
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	220.000	367	350.000,00	
12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	220.000	393	260.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	394	70.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	1	220.000	398	300.000,00	
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	212.000	428	110.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	213.000	429	80.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	212.000	430	30.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	213.000	431	30.000,00	
TOTAL						R\$ 1.230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0045.1031	FECHAMENTO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E BANHEIROS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	1	220.000	372	1.230.000,00	
TOTAL						R\$ 1.230.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal